



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Peabiru – Paraná

Lei Municipal nº 1461 de 21 de dezembro de 2021 - Edição Eletrônica

SUMÁRIO

02

GABINETE DO PREFEITO

LEIS
DECRETOS
PORTARIA

10

SECRETARIA DE SAÚDE

RESOLUÇÃO
PORTARIA
EDITAL



Órgão Oficial Eletrônico - 157

Peabiru – Quarta-feira – 15/02/2023



Atos do Poder Executivo:
GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 1529/2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do

Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Peabiru, no Exercício de 2023, um crédito adicional especial no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
05.008	SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL		
05.008.26.782.0 012.2059	Manutenção do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR		
3.0.0.0.00.00.00	Despesas Correntes		



Órgão Oficial Eletrônico - 157

Peabiru – Quarta-feira – 15/02/2023

3.3.71.70.00.00	Rateio pela participação em Consórcio Público	Fonte TCE 01001 Recursos Ordinarios Livres– Exercicio Atual	340.000,00
TOTAL			340.000,00

Parágrafo Único – As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo serão incluídas nos anexos II do PPA para o exercício de 2023 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2023.

Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será indicado como fonte de recursos:

I - de acordo com o inciso I, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior conforme abaixo:

Descrição da Fonte de Recurso	Valor do Superávit Utilizado nesta Lei
(Fonte 1001 Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente)	R\$ 340.000,00
TOTAL	R\$ 340.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 15 de fevereiro de 2023.

JULIO CEZAR FRARE
Prefeito Municipal



Órgão Oficial Eletrônico - 157

Peabiru – Quarta-feira – 15/02/2023

LEI N.º 1530/2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE PEABIRU, OBJETIVANDO O REPASSE DE RECURSOS DO FUNDEB.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Peabiru autorizado a firmar Convênio com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, com sede na Rua Juvenal Portela, nº 443, Centro, nesta cidade, inscrita sob CNPJ nº 80.889.744/0001-48, com o objetivo de proporcionar o repasse de recursos financeiros oriundos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, no valor de até R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), por exercício financeiro, conforme Lei Federal nº 11.494/2007 e Decreto Federal nº 6.253/2007.

Art. 2º – O Termo de Parceria, autorizado por esta Lei poderá ser renovado após o período de 12 (doze) meses, por acordo entre as partes, através de termo aditivo, para períodos subsequentes, analisando e considerando o interesse público municipal.

Art. 3º. Os recursos do FUNDEB repassados pelo Município à Instituição Conveniada deverão ser utilizados em ações consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, observando o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 1996.



Órgão Oficial Eletrônico - 157

Peabiru – Quarta-feira – 15/02/2023

Art. 4º. A entidade deverá comprovar financeiramente no prazo estipulado no convênio, junto à Equipe de Prestação de Contas da Prefeitura, a destinação dos recursos, cabendo à Equipe de Prestação de Contas encaminhar a prestação de contas com parecer, ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB para aprovação final.

Art. 5º - Para atender a despesa decorrente desta Lei servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

06.001.12.367.0005.2026 Aprimoramento da Educação Especial
3.3.50.43.00.00.00. Subvenções Sociais (365)
Fonte 1024
Fundeb 40% - Exercício corrente

Art. 6º - Demais disposições serão estabelecidas no Convênio a ser celebrado entre as partes, o qual será regido pelo constante na presente Lei, bem como na legislação correlata, principalmente no disposto na Lei Federal nº 11.494/2007 e Decreto Federal nº 6.253/2007 e alterações posteriores.

Art. 7º - Revoga-se a Lei 1290/2019.

Art. 8. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Peabiru, 15 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CEZAR FRARE
Prefeito Municipal



Órgão Oficial Eletrônico - 157

Peabiru – Quarta-feira – 15/02/2023



MUNICIPIO DE PEABIRU
Estado do Paraná

Exercício: 2023

Decreto nº 15/2023 de 06/02/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PEABIRU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1517/2022 de 08/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 62.119,24 (sessenta e dois mil cento e dezenove reais e vinte e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)	
09.002.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
09.002.10.301.0014.2.083.	Manutenção do Programa de APSUS	
385 - 3.3.90.30.00.00	2019 MATERIAL DE CONSUMO	2.119,24
386 - 3.3.90.39.00.00	333 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
	Total Suplementação:	62.119,24

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;



Órgão Oficial Eletrônico - 157

Peabiru – Quarta-feira – 15/02/2023



MUNICIPIO DE PEABIRU
Estado do Paraná

Exercício: 2023

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PEABIRU , Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2023.

JULIO CEZAR FRARE
PREFEITO MUNICIPAL



Órgão Oficial Eletrônico - 157

Peabiru – Quarta-feira – 15/02/2023

DECRETO Nº 17 DE 15 DE FEVEREIRO 2023

Dispõe sobre a instituição da Conferência Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA,

Artigo 1º - Fica convocada a XV Conferência Municipal de Saúde a ser realizada no dia 17 de março de 2023 em Peabiru/Paraná, sob a coordenação da Secretaria Municipal Valeska Alves e do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Saúde terá como tema central, "A importância do acompanhamento familiar na prevenção e promoção de saúde" contemplando os seguintes grupos:

- I. Saúde da Mulher e do Homem
- II. Saúde da Criança e Adolescente
- III. Saúde do Idoso e Pacientes portadores de doenças crônicas.
- IV. Saúde Mental (Dependentes Químicos e Psiquiátricos).

Artigo 3º - A Conferência de Saúde, será realizada no Centro de Eventos do município de Peabiru/Paraná.

Artigo 4º - A Conferência será presidida pelo Prefeito municipal e coordenada pela secretária municipal de Saúde.

Artigo 5º - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Artigo 6º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Peabiru, Estado do Paraná, em 15 de fevereiro 2023.

Júlio Cezar Frare

Prefeito Municipal



Órgão Oficial Eletrônico - 157

Peabiru – Quarta-feira – 15/02/2023

PORTARIA Nº 608/2023

O Prefeito do Município de Peabiru, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20 e seus parágrafos, do Decreto Municipal nº 87/2022, e considerando as justificativas apresentadas pelos membros da comissão, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão processante, designada pela portaria nº 504/2022, publicada no órgão oficial eletrônico do município, edição nº 118, pág. 2/3, de 21 de novembro de 2022, referente ao processo administrativo nº 151/2022.

2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Peabiru, 15 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CEZAR FRARE

PREFEITO MUNICIPAL



Órgão Oficial Eletrônico - 157

Peabiru – Quarta-feira – 15/02/2023

SECRETARIA DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 02, do Conselho Municipal de Saúde do
Município de Peabiru Pr.

Dispõe sobre a apresentação para apreciação e aprovação deste conselho acerca da prestação de contas do 3º Quadrimestre de 2022 e do Regimento interno da XV Conferência Municipal de Saúde, e da outras providencias;

O pleno do Conselho Municipal de Saúde de Peabiru em Audiência Pública realizada em 14 de Fevereiro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e a Lei Municipal n.º 680/2008;

Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a prestação de contas do 3º Quadrimestre de 2022 e do Regimento interno da XV Conferência Municipal de Saúde.

Peabiru, 15 de fevereiro de 2023.

Alex Vilela Gomes

Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Órgão Oficial Eletrônico - 157

Peabiru – Quarta-feira – 15/02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU – PR

CNPJ: 75.370.148/0001-17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PEABIRU - PR

REGIMENTO INTERNO

PORTARIA Nº 611 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

CAPÍTULO I

Dos Objetivos

Artigo 1º - A Conferência Municipal de Saúde de Peabiru convocada pelo Decreto Municipal Nº 17, terá por finalidade incrementar a atenção básica, através da discussão dos problemas de Saúde do Município e da proposição de diretrizes para atualizar o Plano Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II

Da Realização

Artigo 2º - A XV Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 17 de março de 2023.

Parágrafo Único - A Conferência será realizada no Centro de Eventos a partir das 13h00min.

CAPÍTULO III

Do Temário

Artigo 3º - Nos termos do Decreto de Nº 17 do Prefeito Municipal e da Portaria Nº 611 da Secretaria de Saúde, a Conferência terá como tema básico **“A importância do acompanhamento familiar na prevenção e promoção de saúde.”** contemplando os seguintes grupos:

- V.** Saúde da Mulher e do Homem
- VI.** Saúde da Criança e Adolescente
- VII.** Saúde do Idoso e Pacientes portadores de doenças crônicas
- VIII.** Saúde Mental (Dependentes Químicos e Psiquiátricos).

Artigo 4º - Cada entidade poderá apresentar até 2 (duas) propostas, relatadas pelo delegado que a representa.



Órgão Oficial Eletrônico - 157

Peabiru – Quarta-feira – 15/02/2023

Artigo 5º - Será facultado a quaisquer dos membros da Conferência, por ordem e mediante prévia inscrição à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período de debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

CAPÍTULO IV

Da Organização da Conferência

Artigo 6º - A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência pela Secretária de Saúde.

Artigo 7º - A Conferência Municipal de Saúde será coordenada pela Secretária Municipal de Saúde e terá como membros da comissão organizadora:

Comitê Executivo e de Organização:

Coordenador Geral: Franciele Daiana dos Santos Pesente

Coordenador Adjunto: Carolina Beatriz Ziroldo

Secretaria de Credenciamento: Michely Domingues De Araujo Dellazeri

Cerimonialista: Douglas de Lima Schautz

CAPÍTULO V

Dos Membros

Artigo 8º - Poderão inscrever-se como membros da Conferência, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde, na condição de:

- a) **Delegados**
- b) **Participantes**
- c) **Convidados**

Parágrafo 1º - Os membros inscritos como Delegados terão direito a voz e voto; os participantes terão apenas direito a voz. Assim como os convidados;

Parágrafo 2º - Como participantes inscrever-se-ão membros credenciados de associações, instituições públicas, entidades de classe e de representação da sociedade civil.

Parágrafo 3º - Serão convidadas entidades e ou representantes de outras cidades e/ou instituições Estaduais e Nacionais para serem participantes ou conferencistas.



Órgão Oficial Eletrônico - 157

Peabiru – Quarta-feira – 15/02/2023

Parágrafo 4º - A participação será presencial, aberta a toda comunidade.

SEÇÃO I

Dos Delegados

Artigo 9º - Tomarão parte da conferência na condição de Delegado:

- I- Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de instituições governamentais (municipais estaduais e federais);
- II- Titulares ou representantes, formalmente credenciados, instituições prestadoras de serviço de saúde, públicas e privadas;
- III- Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de entidades de representação dos trabalhadores da área de saúde;
- IV- Representantes de usuários; organizações sindicais de trabalhadores rurais e urbanos; entidades patronais, associações comunitárias ou de moradores; clube de serviço; organizações estudantis; conselhos de pais; assim como outras instituições da sociedade civil organizada que não se incluam nos itens anteriores;
- V- Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde são membros natos da Conferência.

Parágrafo 1º - Nos termos do Artigo 1º da Lei 8.142/90, a representação dos usuários será paritária, em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadores da saúde.

Artigo 10º - A secretaria do evento funcionará na Secretaria de Saúde até o dia 16/03/23 e no Centro de Eventos no dia 17/03/2023.

Artigo 11º - Os delegados das instituições deverão se inscrever mediante ofício de suas respectivas entidades.

Artigo 12º - A plenária final terá como objetivos:

- a) Apreciar e submeter à votação a síntese das discussões do Temário Central apresentado pelo grupo de trabalho.
- b) Aprovar as diretrizes da Política de Saúde para os próximos 4(quatro) anos.

Artigo 13º - Participarão da Plenária Final os delegados e participantes credenciados, sendo que os delegados terão direito a voz e voto e os participantes apenas a voz.



Órgão Oficial Eletrônico - 157

Peabiru – Quarta-feira – 15/02/2023

Parágrafo Único - Apenas poderão pedir destaques de propostas os delegados.

Artigo 14º - A mesa diretora, responsável pela coordenação do trabalho da reunião plenária final, será presidida pela Secretária de Saúde, juntamente com 2 (dois) membros do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 15º - A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terá o seguinte encaminhamento:

- I- A Comissão Relatora procederá a leitura do Relatório Geral de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques para serem apreciados, no final da leitura por ordem de apresentação.
- II- A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes.

Artigo 16º - A plenária é soberana à mesa e lhe será facultada questionamentos pela ordem à mesa, sempre que, a critério dos participantes não se esteja cumprindo o regulamento.

Parágrafo Único - Os pedidos de questão de ordem, poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação, desde que a mesa tenha submetido à apreciação da plenária os anteriormente feitos.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Artigo 17º - O Conselho Municipal de Saúde decidirá sobre os casos omissos e por qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.

Artigo 19º - Serão fornecidos certificados a todos os participantes.

Alex Vilela Gomes
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Órgão Oficial Eletrônico - 157

Peabiru – Quarta-feira – 15/02/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SÚMULA: Convoca os candidatos abaixo classificados no Credenciamento - Inexigibilidade nº 011/2021, para assumir suas atividades e dá outras providências.

JULIO CEZAR FRARE, Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Item 9.3, do Edital de Credenciamento - inexigibilidade nº. 011/2021, por meio deste.

RESOLVE - CONVOCAR: O candidato abaixo relacionado, classificado no Credenciamento - Inexigibilidade nº. **011/2021**, para assumir suas atividades e firmar contrato de prestação de serviço.

- **TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM**

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME INSCRITO	Nº CPF
10	121	SANDRA ROSA SANVIDOTE	071.***.***-12

Art. 1º - O candidato convocado deverá dirigir-se a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

Art. 2º - O Candidato deverá apresentar cópia do RG, dados bancários e número do Programa de Integração Social (PIS).

Art. 3º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2023.

Julio Cezar Frare
Prefeito Municipal



Órgão Oficial Eletrônico - 157

Peabiru – Quarta-feira – 15/02/2023

PODER EXECUTIVO: GOVERNO MUNICIPAL

Julio Cezar Frare
Prefeito

Bruno da Silva Melo
Vice-Prefeito

Luiz Otavio Roveroto Fonseca
Chefe da Procuradoria Geral do Município

Angelo Prudêncio de Britto
Secretário Municipal de Administração

Maria Beatriz de Aguiar Frare
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Osmar Pereira
**Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico,
Meio Ambiente e Turismo**

Cleosir Venceslau Fermino
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Alexandre Roberto da Silva
Secretário Municipal de Fazenda e Finanças Públicas

Rildo Cavallari
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

Valeska Alves
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU

Estado do Paraná
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21
CEP: 87.250-000
Telefone: (44) 3531-8100
E-mail: gabinete@peabiru.pr.gov.br

PODER LEGISLATIVO: MESA EXECUTIVA

Lucas Manoel Prudêncio de Brito
Presidente

Irineu Manfrin
Vice-Presidente

Claudino de Oliveira Lino
1º Secretário

Antonio Pedro da Silva
2º Secretário

Comissão de Legislação e Redação

Frederico Freitag - **Presidente**
Bruno Alves Miranda
Lucas Manoel Prudêncio de Brito

Comissão de Administração Tributária, Financeira e Orçamentária

Cicero Souza da Silva - **Presidente**
Bruno Alves Miranda
Lucas Manoel Prudêncio de Brito

Comissão da Ordem Econômica e Social

Claudino de Oliveira Lino - **Presidente**
Antonio Pedro da Silva
Paulo Sérgio Avanço

Comissão de Administração Pública

Antonio Pedro da Silva - **Presidente**
Irineu Manfrin
Claudino de Oliveira Lino

CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU

ESTADO DO PARANÁ
Rua Juvenal Portela, 1020
CEP: 87.250-000
Telefone: (44) 3531-2193

GABINETE DO PREFEITO

Editado pela Secretaria Municipal de Administração